



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 653

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL
USADO PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e
eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de
LICITAÇÃO, de acordo com o Decreto Lei nº 2.300 de 21.11.1986,
01(um) AUTOMÓVEL USADO, para os serviços da Municipalidade.

Art. IIº- Para atender as despesas decorrentes da operação, fica o Exe-
cutivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ESPECIAL", até o
valor de Cz\$-200.000,00(Duzentos mil cruzados), no presente
Exercício.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em
vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento
e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão interamen-
te como nela se contém.

Mirai, 21 de Agosto de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinardo C. de F. Tisani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria